SEGUNDA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE REGULAÇÃO Nº 001/2018

Pelo presente, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições, com base no disposto na Cláusula Sétima do Convênio 001/2018, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.331.797/0001-63, com personalidade de direito público, com sede na Rua Gomes Barbosa, nº 942, salas 701/801, Centro, CEP 36.570-101, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado convenente e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.392.548/0001-90, com sede na Avenida Cel. José Maria Gomes, nº 139, Centro, Chalé,, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, têm entre si justo e estabelecido, figurando como interveniente o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHALÉ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 28.757.019/0001-04, com endereço na Rua Orlandina Sathler, n° 68, Centro, Chalé, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na Lei Federal nº 11.107/05, na Lei Federal nº 11.445/07 e no Contrato de Consórcio Público e demais normas do CISAB ZM, resolvem alterar o parágrafo 3º da Cláusula Quarta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração no § 3º da Cláusula Quarta do Convênio anterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Com base no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Assembleia Geral ocorrida no dia 31 de julho de 2019, o valor do serviço de regulação para água e esgoto é de R$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais) mensais, de um total de 896 ligações existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Convênio de Regulação nº 001/2018, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Viçosa – MG, 02 de janeiro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico
Da Zona Da Mata De Minas Gerais (CISAB ZM)
(Convenente)
Ângelo Chequer
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ
(Concedente)
Carlos Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHALÉ
(Interveniente)
Francisco Adriano da Silva
SAAE DE CHALÉ

Testemunha 1:
Nome: _____
Qualificação: *Luisa Vieira Almeida* Superintendente de Regulação
Assinatura: _____

Testemunha 2:
Nome: _____
Qualificação: _____
Assinatura: _____